

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 2300701/2019

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 16082018/01, de 16 de agosto de 2018,** no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

# CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

#### 1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO 19 de 1905 70 de 2019, às 08:00 h.

#### **1.3. - ANEXOS**

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV - Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo VI - Modelo de Garantia de Proposta

#### **CAPÍTULO 2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada nas Obras de Reforma da Emergência do Hospital Municipal Manuel Jaime Neves Osterno, no Município de Marco-CE., através do CR nº 858545/2017 e PT nº 1046941-51, do Min. da Saúde/CEF, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.





## CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS na CPL da Prefeitura Municipal, ou não cadastradas, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- 3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.
- 3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão efetuar o pagamento referente ao custo de reprodução do edital e seus anexos no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) através de depósito bancário na Conta Corrente nº 13.815-0, ag.: 2.273-X, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Marco. O mesmo poderá ser solicitado gratuitamente em arquivo digital, devendo o interessado apresentar qualquer CD ou DVD para que o edital seja copiado. Também estará disponível no site do TCE (Tribunal de Contas dos Estados), na aba "Municípios", clique em "Portal de Licitações dos Municípios";
- 3.5. É vedada a participação de licitante:
  - 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
  - 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
  - 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
  - 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
  - 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
  - 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.
- 3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.





## CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

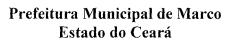
4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

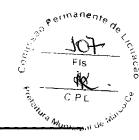
# ENVELOPE N° 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de M	arco
Tomada de Preços Nº	_ (Colocar o nº da licitação)
DA DOCUMENTAÇÃO	
Participante: (NOME DO LICITANTE	E, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

- 4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, os documentos serão os seguintes:
- 4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;



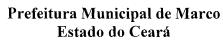




## 4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;
- 4.2.3.2. Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:
  - a) Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 45 x 45cm;
  - b) Piso intertravado, bloco 16 faces de 22 x 11cm, 6cm;
  - 4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
  - a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
  - b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.
  - 4.2.3.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.
  - 4.2.3.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
  - 4.2.3.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
  - 4.2.3.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.







## 4.2.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.4.1. Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2018, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO do Livro Diário no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:
  - a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
  - b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- 4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo **IE =** -----  $\leq$  0,90 Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

#### Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

- 4.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.2.4.4. Garantia de Proposta no valor de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, correspondentes a aproximadamente 1% (hum por cento) do valor estimado do objeto;





- 4.2.4.4.1. A garantia será efetuada sob uma das seguintes opções:
- I) Fiança Bancária cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, (vide modelo Anexo VI);
- II) Seguro-Garantia, emitido por uma Instituição Financeira estabelecida no país, cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo Corretor, com o respectivo reconhecimento de firma, ou autenticação nos termos da legislação vigente;
- III) Caução em dinheiro por meio de depósito na **Conta Corrente nº 13.815-0, ag.: 2.273-X, do Banco do Brasil,** da Prefeitura de Marco, ou em títulos da dívida pública, exceto da dívida Agrária, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

## 4.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 4.2.5.2. Atestado de Visita ao Local da Obra emitido pela própria licitante, atestando conhecimento das condições locais para a execução do objeto
   DOCUMENTO OPCIONAL DA LICITANTE, sem o qual a licitante se compromete a não alegar desconhecimento dessas condições;
- 4.2.5.3. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor;
- 4.2.5.4. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V); e
- 4.3. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Marco, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3.1, 4.2.4.1, 4.2.4.2 e 4.2.4.3 deste Edital;
- 4.4. Caso o CRC esteja com algum documento vencido, o licitante deverá inserir no seu "Envelope nº 01 DA DOCUMENTAÇÃO", o referido documento em vigor, sob pena de **INABILITAÇÃO**;
- 4.5. Os licitantes não cadastradas no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no





Envelope de Habilitação (Envelope nº 01), desde que estes estejam emitidos no máximo até o prazo estipulado neste item;

- 4.6. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias,** a partir da data de sua emissão;
- 4.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

#### CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

#### **ENVELOPE N° 02:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco
Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)
DA PROPOSTA COMERCIAL
Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

- 5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada DATADA, em papel timbrado da Licitante com a identificação da Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do CPF e RG do representante;
- 5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha Orçamentária existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;
- 5.4. Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de **DESCLASSSIFICAÇÃO**, o **Cronograma Físico-Financeiro** nos termos do





8

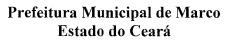
Anexo I deste Edital, bem como também o **DETALHAMENTO DO BDI,** destacando o seu percentual final;

- 5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;
- 5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;
- 5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;
- 5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

## CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da "Habilitação";
- 6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a quarda da CPL;
- 6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;
- 6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;







- 6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;
- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexequível ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo os mesmos fixos e irreajustáveis;
- 6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- 6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.





# CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);
- 7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;
- 7.3. O pagamento será efetuado por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;
- 7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);
- 7.5. Os preços serão FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

## **CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

8.1. As penalidades serão aplicadas conforme instruções constantes na minuta de contrato (Anexo II), que é parte integrante deste termo.

## CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;
- 9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;
- 9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;





- 9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;
- 9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;
- 9.7. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;
- 9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;
- 9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;
- 9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de **07 as 12h,** de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

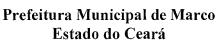
Marco-CE., 30 de julho de 2019.

Alex Sandro Rodrigues de Castro

Secretário de Saúde

Ref.: Tomada de Preços nº 2300701/2019







#### **ANEXO I**

### PROJETO BÁSICO

Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e dos Encargos Sociais e Projetos Executivos, Arquitetônicos e/ou Complementares)

DISPONÍVEIS EM ARQUIVOS DIGITAIS E FÍSICOS - VER INFORMAÇÕES NO ITEM 3.4 DO CAPÍTULO 3

Dor





#### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO				JUE
ENTRE SI	<b>FAZEM</b>	0	MUNICÍPIO	DE
MARCO	E	Α	EMPR	ESA
			, PA	۱RA
O OBJETO	QUE NE	LË	DECLARA.	

O MUNICIPIO DE MARCO	<b>)</b> , através da Secr	etaria de Saúde de sua	i Prefeitura, de
um lado, sediada à Av. F	refeito Guido Ost	erno, s/n, Centro, CEF	P.: 62.560-000,
Marco-CE., com CNPJ:	11.365.150/0001-1	l5, neste ato represei	ntada pelo(as)
Secretário(s), o(as) Sr(a	s). Alex Sandro	Rodrigues de Cast	ro, doravante
denominado(as) CONTRA	TANTE(S), e de	outro	
com sede em	` ´ , à		, nº,
Bairro	, CEP.:	, inscrita no C	NPJ sob o nº
		, e-mail:	
ato representado	pelo seu	,	o Sr.
	, CPF n	0	_, doravante
denominado CONTRATA	DO, resolvem ce	elebrar o presente Co	ontrato, sob o
Regime de Execução de	e Empreitada po	r Preço Unitário, ten	do em vista o
resultado da licitação sob	a modalidade de	nº _	, tudo
de conformidade com a Le	ei Complementar r	o° 123, de 14 de dezem	bro de 2006, e
com a Lei nº 8.666, de 2	21 de junho de 19	993, e suas alterações	s, mediante as
Cláusulas e condições a aceitam:	a seguir expressa	as, que reciprocament	e outorgam e

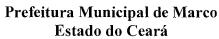
# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).
- 1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo as Obras de Reforma da Emergência do Hospital Municipal Manuel Jaime Neves Osterno, no Município de Marco-CE., através







do CR nº 858545/2017 e PT nº 1046941-51, do Min. da Saúde/CEF, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

#### II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços contratados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execução de Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vigência igual ao do presente termo.

		ILA QU ÕES	IARTA -	DO V	ALOR, FO	ORMA DE	PAG	BAMI	ENTO	, REAJU	SVES E
4.1.	0	valor	Global	do	presente	contrato	é	de	R\$	4	
(						), a se	er pa	ago r	mediai	nte medi	ção dos
servi	ços	efetiva	mente ex	xecut	ados, em	até 30 (tri	nta)	dias	da a	presenta	ção das





correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.** 

- 4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro ratatemporis, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.
- 4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de \_\_% (\_\_\_\_\_\_ por cento) conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base de cálculo do ISS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Saúde do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): **06.01.10.302.0023.1.007.44.90.51.00**, origem dos recursos: 001 (recursos ordinários) e 220 (transferências de convênios ou de contratos de repasse vinculados à saúde).

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.2. O presente contrato terá vigência de até 210 (duzentos e dez) de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que acordado entre as partes.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por





especialmente

cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

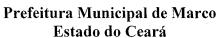
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a)

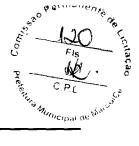
CREA-CE.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

designado(a) para este fim pela CONTRATAN no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravar FISCAL.	•
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO	And
Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – C por mais privilegiados que sejam, para dirimir Contrato e que não puderem ser resolvidas estarem assim contratadas, assinam o prese de igual forma e teor, na presença de 02 ( assinam, para que surta seus efeitos legais e j Marco-CE., de de 2019.	quaisquer questões oriundas deste s por meios administrativos. E, em ente instrumento, em 02 (duas) vias (duas) testemunhas que também o
Alex Sandro Rodrigues de Castro Secretário de Saúde	(Nome do Responsável)  Contratado
(Nome do Fis Fiscal do Cont TESTEMUNHAS: 1. CPF.:	•







#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

À PREF. MUNICIPAL	. DE MARCO			
REF.: Tomada de Pre	ços nº	_ (Preencher co	om o nº da Licitaçã	0)
(Identificação do lid DECLARA, para fins o 21 de junho de 1993 1999, que não empre dezoito anos e em condição de aprendiz	do disposto no ir , acrescido pela ega em trabalho qualquer trabal	nciso V do art. 2 a Lei Federal nº a noturno, perigo ho menores de	7 da Lei Federal n 9.854, de 27 de oso ou insalubre m	outubro de nenores de
Local e Data				
As	sinatura do Licit (Nor	ante/Represent ne e Cargo)	ante Legal	

Av. Pref. Guido Osterno, S/N – Centro – Fone: (88) 3664.1077 - www.marco.ce.gov.br CNPJ: 07.566.516/0001-47 – CGF 06.920.246-0 CEP: 62.560-000 – Marco/CE





#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRA	DO DA PROP	ONENTE)		
À PREF. MUNIC	IPAL DE MAR	(CO		
REF.: Tomada d	e Preços nº	(Preencher c	com o nº da Licitação)	
		DECLARAÇÃO		
(nome		/razão	socia , inscrita n	•
CNPJ nº Sr(a)		_, por intermédio de	e seu representante legal o(a , portado(a) da Carteir no	a١
DECLARA, sob (microer	as sançoes ao npresa, empre ente, não poss	dministrativas cabive esa de pequeno porte suindo nenhum dos ir	eis e sob as penas da lei, se de ou cooperativa) nos termo mpedimentos previstos no § 4	er S
Local e Data				
	Assinatura d	do Licitante/Represen (Nome e Cargo)	ntante Legal	

Ast.





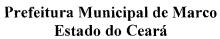
#### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

<del></del>	CE	., de	de	-
tura Municipal de Mai	rco			
(Preencher cor	n o nº da Licita	ação)		
∋,				
le nossa HABILITAÇÃ de acordo com todas	O para a pre	sente licitaç	ção bem	como
n mais para o momento	, agradecemos	1		
nciosamente,				
(Nome de l	Pooponoáus!\			
•	• '			
	(Preencher con e, os através deste, de le nossa HABILITAÇÃ de acordo com todas o. o mais para o momento nciosamente,	tura Municipal de Marco  (Preencher com o nº da Licita e,  os através deste, declarar que in le nossa HABILITAÇÃO para a pre de acordo com todas as condições o. n mais para o momento, agradecemos	tura Municipal de Marco  (Preencher com o nº da Licitação)  e,  os através deste, declarar que inexistem que nossa HABILITAÇÃO para a presente licitações de acordo com todas as condições estabelecido.  In mais para o momento, agradecemos, inciosamente,  (Nome do Responsável)	(Nome do Responsável)

Dark.







#### **ANEXO VI**

# MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA (CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA)

(PAPEL TIMBRADO DO BANCO)
DATA:/
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO
Senhor Presidente da CPL do Município,
Comunicamos a V. Sa, que o(a)
Prazo de Validade:().
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO
Compromete-se o(a) (nome do banco), nos termos da solicitação da concorrente, caso haja descumprimento de qualquer obrigação assumida pela (nome da empresa licitante), na citada licitação, a transferir a importância acima referida para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Marco para qualquer estabelecimento Bancário indicado pela beneficiária.  Atenciosamente,
Carinaha a Assiratana da Carretta (ODC) a un filma da Carretta (ODC)

Carimbo e Assinatura do Gerente (OBS: com firma reconhecida em cartório)